



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 8 de 18 de fevereiro de 2025.

“Altera dispositivos da Lei nº 3.404/1995, que dispõe sobre desafetação de área pública, autoriza doação de área ao Instituto das Irmãs de Santa Marcelina e autoriza celebração de Convênio para Construção de Escola”

Art. 1º A Lei nº 3.404, de 4 de abril de 1995, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Santa Marcelina, CNPJ: 60.742.855/0001-10, a área a seguir descrita, constante no artigo 1º da presente lei:

(...)

Art. 4º (...)

(...)

II - A Associação terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às construções, contados da data da lavratura da escritura pública de doação e 24 (vinte e quatro) meses para conclusão das obras, contados do início das mesmas;

(...)

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Santa Marcelina, CNPJ:60.742.855/0001-10, objetivando a colaboração mútua entre o Município e a Associação, para construção e funcionamento da pré-escola e escola na Vila Real.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Pretende o Executivo, com a presente Proposição, obter autorização legislativa para dispor sobre a alteração da Lei nº 3.404/1995, que dispõe sobre desafetação de área pública, autoriza doação de área ao Instituto das Irmãs de Santa Marcelina e autoriza celebração de Convênio para Construção de Escola, conforme exposição de motivos do Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Trata-se de projeto para alteração da Lei nº 3.404/1995, que dispõe sobre desafetação de área pública, autoriza doação de área ao Instituto das Irmãs de Santa Marcelina e autoriza celebração de Convênio para Construção de Escola.

Tal medida se faz necessária em razão da necessidade de regularização da titularidade do bem, garantindo a adequação ao CNPJ correto da entidade atualmente responsável pela gestão da instituição de ensino instalada no local.

Conforme constatado, a entidade que, de fato, utiliza o imóvel para fins educacionais e presta serviços de relevância social à comunidade é a Associação Santa Marcelina, inscrita no CNPJ nº 60.742.855/0001-10, ocorre que, por um equívoco administrativo, a doação originalmente prevista na legislação vigente foi destinada ao Instituto das Irmãs de Santa Marcelina, entidade distinta. Assim, é imperativo corrigir essa incongruência legal para que a titularidade da área seja corretamente atribuída à instituição que efetivamente desenvolve suas atividades no local, assegurando segurança jurídica e continuidade dos serviços prestados.

A Associação Santa Marcelina desempenha papel fundamental no campo educacional, promovendo o interesse público e contribuindo diretamente para o desenvolvimento social da região. A formalização da doação em seu favor é imprescindível para possibilitar a continuidade e a expansão das atividades educacionais, garantindo a regularidade patrimonial e permitindo a celebração de convênios e parcerias essenciais para a construção e manutenção da escola situada na Vila Real.

Ademais, o projeto consolida os termos da colaboração mútua entre as partes e garantindo a viabilidade das obras e operação da unidade de ensino.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

ANDRE GASPARINI SPADARO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais